VIDERE
V. 19, N. 38, JAN - JUN. 2026.1
ISSN: 2177-7837

Recebido: 07/03/2024
Aprovado: 07/06/2026

Páginas: 144 - 165

DOI: 10.30612/videre.v17i36.18113

DESAFIOS E ALTERNATIVAS NA CONSTRUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE URBANA: UM ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E FONTES DE FINANCIAMENTO NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

CHALLENGES AND ALTERNATIVES IN BUILDING URBAN SUSTAINABILITY: A STUDY ON THE IMPLEMENTATION OF ENVIRONMENTAL POLICIES AND FUNDING SOURCES IN BRAZILIAN MUNICIPALITIES

DESAFÍOS Y ALTERNATIVAS EN LA CONSTRUCCIÓN DE LA SOSTENIBILIDAD URBANA: UN ESTUDIO SOBRE LA IMPLEMENTACIÓN DE POLÍTICAS AMBIENTALES Y FUENTES DE FINANCIAMIENTO EN MUNICIPIOS BRASILEÑOS

Daniella Maria dos Santos Dias*
Ana Beatriz Freitas Silva**

*
Doutora
Universidade Federal do Pará
diasdaniella@gmail.com
OrcidID: 0000-0003-1234-5279

**
Mestranda
Universidade Federal do Pará
abe.freitas04@gmail.com
OrcidID: 0000-0001-7827-5360

CC BY NC SA

RESUMO
O estudo visa refletir sobre a implementação das políticas ambientais urbanas no contexto atual, avaliar criticamente seus resultados para o

desenvolvimento sustentável das cidades brasileiras e identificar suas fontes de receita. Utilizando uma abordagem exploratória, revisão bibliográfica e documental, e método dedutivo, a análise se baseia em documentos, legislação, artigos acadêmicos e políticas ambientais, com foco na região amazônica. Os resultados evidenciam que o panorama normativo ambiental brasileiro é fragmentado em diferentes instrumentos e instâncias governamentais, resultando em insuficiente coordenação entre entes federativos, desconexão entre as políticas propostas e a realidade municipal, e dependência de repasses financeiros federais para a provisão de serviços públicos ambientais. Conclui-se que a superação desses obstáculos requer capacitação técnica e de pessoal nos municípios, adoção de estratégias alternativas de captação de recursos — como parcerias público-privadas, fundos ambientais e pagamentos por serviços ambientais — e desenvolvimento de abordagens integrativas entre os entes federativos, como condições necessárias à viabilização do desenvolvimento sustentável urbano.
Palavras-chave: Desenvolvimento Sustentável Urbano; Gestão Ambiental; Políticas Ambientais.

ABSTRACT
The study aims to reflect on the implementation of urban environmental policies in the current context, critically evaluate their outcomes for the sustainable development of Brazilian cities, and identify their revenue sources. Using an exploratory approach, bibliographic and documentary review, and deductive method, the analysis is based on documents, legislation, academic articles, and environmental policies, with a focus on the Amazon region. The results reveal crucial insights into the understanding and improvement of urban sustainable development environmental policies, highlighting challenges in coordination, lack of efficient cooperation among federative entities, disconnects between proposed policies, and financial challenges in implementing urban sustainable development. We identify challenges in urban sustainable management and point to technical training, personnel, resource mobilization strategies, and the need for integrative and unified approaches as alternatives to overcoming obstacles, providing viability to urban sustainable development. The results show that Brazil's environmental regulatory framework is fragmented across different instruments and governmental levels, resulting in insufficient coordination among federative entities, a disconnect between proposed policies and municipal realities, and dependence on federal financial transfers for the provision of public environmental services. It is concluded that overcoming these obstacles requires technical and personnel capacity building in municipalities, the adoption of alternative resource mobilization strategies — such as public-private partnerships, environmental funds, and payments for environmental services — and the development of integrative approaches among federative entities, as necessary conditions for the viability of urban sustainable development.
Keywords: Sustainable Urban Development; Environmental Management; Environmental Policies.

RESUMEN
El estudio tiene como objetivo reflexionar sobre la implementación de políticas ambientales urbanas en el contexto actual, evaluar críticamente sus resultados para el desarrollo sostenible de las ciudades brasileñas e identificar sus fuentes de ingresos. Utilizando un enfoque exploratorio, revisión bibliográfica y documental, y método deductivo, el análisis se basa en documentos, legislación, artículos académicos y políticas ambientales, con un enfoque en la región amazónica. Los resultados evidencian que el marco normativo ambiental brasileño está fragmentado en diferentes instrumentos e instancias gubernamentales, lo que resulta en una coordinación insuficiente entre las entidades federativas, una desconexión entre las políticas propuestas y la realidad municipal, y una dependencia de transferencias financieras federales para la prestación de servicios públicos ambientales. Se concluye que superar estos obstáculos requiere capacitación técnica y de personal en los municipios, la adopción de estrategias alternativas de captación de recursos — como asociaciones público-privadas, fondos ambientales y pagos por servicios ambientales — y el desarrollo de enfoques integrativos entre las entidades federativas, como condiciones necesarias para la viabilidad del desarrollo sostenible urbano.
Palabras clave: Desarrollo urbano sostenible; Gestión ambiental; Políticas ambientales.

1 INTRODUÇÃO

À medida que os impactos devastadores das mudanças climáticas se refletem de forma catastrófica em nossas dimensões sociais, econômicas, culturais e ambientais, a discussão sobre o desenvolvimento sustentável assume um papel central. As

abordagens globais delineadas desde o Relatório Brundtland em 1987 destacam a urgência de uma ação intergeracional para garantir a preservação do planeta para as gerações futuras (Brundtland, 1991).

Isso nos leva a reconhecer a necessidade premente de adaptar nossos modos de desenvolvimento para alinhar-se com os ecossistemas, abandonando o paradigma extrativista em favor de uma abordagem equânime em relação à natureza (Svampa, 2016).

Nesse cenário global, é crucial observar que uma parcela significativa da população mundial já reside em áreas urbanas, com previsões de expansão ainda maior dessas regiões. A transição demográfica em direção às áreas urbanas é uma tendência inegável, com previsões indicando que, a médio prazo, a maioria da população global viverá em ambientes urbanos (ONU, 2015). No entanto, essa transição apresenta desafios consideráveis, pois muitas vezes a expansão das cidades ocorre à custa da degradação dos ecossistemas naturais. Essa desconexão entre a humanidade e a natureza, como apontado por Krenak (2022), perpetua um modelo de desenvolvimento que sacrifica os recursos ecológicos essenciais de nossas regiões.

No contexto brasileiro, enfrentamos obstáculos significativos no acesso a instrumentos essenciais de garantia de direitos ambientais. Questões cruciais, como recursos hídricos, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos e outros temas afins, enfrentam desafios importantes que vão além da exploração de recursos naturais e da degradação ambiental, ampliando a discussão para envolver temas como escassez de serviços públicos ambientais, interconectando-os à qualidade de vida humana.

Neste contexto desafiador, as políticas de desenvolvimento sustentável surgem como resposta a essa urgência de minimizar os impactos ambientais negativos decorrentes do modo de produção e desenvolvimento extrativista. O objetivo destas políticas é modificar os paradigmas impostos, promovendo uma abordagem ambientalmente consciente, socialmente inclusiva e economicamente viável, unificando diferentes dimensões de sustentabilidade (ONU, 2015). Este caminho de transformação encontra respaldo em diversas convenções e conferências internacionais sobre meio ambiente, que buscam estimular abordagens alinhadas a estas múltiplas dimensões de sustentabilidade.

Entre as políticas de desenvolvimento sustentável, destaca-se a incorporação de abordagens inclusivas que considerem diversas dimensões de sustentabilidade. Uma manifestação positiva destas iniciativas são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que estabelecem metas globais em prol da sustentabilidade, conforme delimitado pela Assembleia Geral das Nações Unidas sobre o tema (ONU, 2015). O ODS 11, em particular, ao se concentrar na promoção de cidades e comunidades sustentáveis, emerge como direcionador central, ao focar em transformar as cidades em assentamentos humanos que sejam inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Essa abordagem revela-se essencial para enfrentar os desafios complexos de sustentabilidade no contexto urbano, demandando a implementação de ações e soluções inovadoras, com o eficaz direcionamento de recursos para a sua implementação. Neste contexto, ao se considerar a relevância das abordagens inclusivas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS 11 no panorama global, torna-se evidente a necessidade de análise aprofundada sobre como tais princípios são operacionalizados no contexto específico das cidades brasileiras.

Considerando o panorama em que o desenvolvimento e a produção extrativista contribuem para a degradação ambiental e perda dos serviços ecossistêmicos urbanos em diversas cidades brasileiras, este trabalho se propõe a analisar a implementação das políticas de desenvolvimento sustentável urbano, com enfoque no contexto das cidades da região amazônica. Pretende-se abordar desde o panorama normativo das políticas ambientais, até a prestação de serviços públicos e suas fontes de financiamento, visando compreensão abrangente destas dimensões interconectadas ao desenvolvimento sustentável urbano.

O foco principal é delinear como estas categorias de análise se entrelaçam, evidenciando seu impacto no desenvolvimento sustentável urbano das cidades brasileiras. A relevância deste estudo reside na revelação das complexidades das interações entre as políticas ambientais urbanas, mecanismos de obtenção de receita e seus possíveis efeitos na efetivação, ou não, do desenvolvimento sustentável urbano. Essa compreensão é crucial para o planejamento, gestão, adaptação e preservação dos ecossistemas urbanos, oferecendo insights valiosos para o aprimoramento das abordagens diante dos desafios ambientais. Portanto, contribui diretamente na construção de cidades sustentáveis fornecendo perspectivas de melhoria da qualidade de vida nas áreas urbanas.

Diante desse contexto, o objetivo central é debater, de maneira exploratória e descritiva, como as políticas ambientais urbanas têm sido operacionalizadas no cenário atual, identificando suas possíveis fontes de receita e avaliando os resultados alcançados para o desenvolvimento sustentável das cidades. A pergunta-chave que orienta a pesquisa é: de que maneira as estratégias de desenvolvimento, o desenho e a implementação da política ambiental brasileira desafiam a construção da sustentabilidade urbana?

Para atingir esse propósito e responder à pergunta formulada, empregamos uma abordagem de pesquisa exploratória (Zanella, 2013), conduzindo uma revisão bibliográfica e documental por meio de um método dedutivo (Lakatos e Marconi, 2003). Partindo dos referenciais normativos nacionais sobre desenvolvimento sustentável urbano, que abrangem diferentes aspectos ambientais aplicáveis nas cidades brasileiras, buscamos delinear como ocorre a operacionalização dos programas, atividades e

serviços públicos ambientais no contexto urbano. Este delineamento visa estruturar um panorama abrangente dessas abordagens, destacando eventuais limitações.

A análise foi fundamentada em conteúdos de documentos, legislação, instrumentos normativos, artigos acadêmicos e políticas ambientais voltadas ao desenvolvimento sustentável, com enfoques específicos relacionados à região amazônica. Inicialmente, debatemos sobre a conceitualização do desenvolvimento sustentável urbano, explorando sua complexidade e desafios. Em seguida, discutimos as políticas ambientais brasileiras e seu panorama normativo, ilustrando as legislações aplicáveis com exemplos da operacionalização de serviços públicos no contexto das cidades. Finalmente, investigamos as fontes de financiamento da receita urbana, visando possíveis abordagens aprimoradas para a efetivação do desenvolvimento sustentável nas cidades brasileiras.

2 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL URBANO

O debate em torno do desenvolvimento sustentável iniciou-se em 1987, com o lançamento do Relatório Brundtland (1987), que definiu o desenvolvimento sustentável como aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades. Entretanto, desde então, vários aspectos críticos têm sido levantados em relação ao conceito de desenvolvimento sustentável. Em decorrência de sua generalidade e falta de especificidade, o conceito tem sido esvaziado, tornando-se multifacetado e, em diversas ocasiões, moldado para atender às demandas de crescimento econômico do capital (Limonad, 2013; Prado, 2015).

Nesse sentido, torna-se essencial compreender que as abordagens de desenvolvimento sustentável não se restringem apenas ao meio ambiente em que se inserem, mas se expandem ao modo de produção, estando também relacionadas à complexidade intrínseca do desenvolvimento entre indivíduo, sociedade e Estado (Oliveira, 2016). Essa complexidade está diretamente relacionada ao meio espacial e ecossistêmico. Considerando que a maioria da população humana hoje vive em ambientes urbanos, a análise relacionada ao desenvolvimento sustentável deve compreender as dimensões social, econômica, espacial, cultural, do indivíduo, sociedade e Estado (Sachs, 2004). Faz-se necessário analisar a abordagem de desenvolvimento sustentável no ambiente urbano, diretamente relacionada ao contexto ecossistêmico local.

No âmbito das convenções e acordos internacionais, essa temática de desenvolvimento sustentável nos contextos urbanos aparece nas conferências sobre habitação das Nações Unidas, Habitat II e III. Essas conferências delineiam o caminho para a unificação de uma agenda ambiental urbana, vinculada ao desenvolvimento sustentável. Elas contribuem para a construção de programas globais voltados a cidades sus-

tentáveis, relacionando o desenvolvimento sustentável urbano à noção de áreas com acervos de recursos naturais duráveis para conciliar a produção e garantir a segurança frente aos riscos ambientais (Limonad, 2013).

No cenário brasileiro, enfrentamos inúmeras dificuldades no acesso aos instrumentos relacionados à temática ambiental nos contextos urbanos, elementos essenciais para a qualidade de vida humana, como recursos hídricos, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, e outros aspectos afins. Ao abordarmos a questão da sustentabilidade climática e ambiental nos centros urbanos, não estamos apenas lidando com temáticas de política urbana, ou somente com a utilização de recursos naturais ou estratégias de desenvolvimento exploratório, mas também com a carência de serviços públicos ambientais complexos, o que tem um impacto adverso sobre as possíveis abordagens de desenvolvimento sustentável (Programa Cidades Sustentáveis, 2020).

Para além disso, apesar do Brasil possuir um panorama abrangente relacionado à temática ambiental, englobando setores como saneamento básico, resíduos sólidos, recursos hídricos, transporte urbano e recursos florestais, há inúmeros problemas em sua efetivação. Políticas sem instrumentos operacionais na realidade, a insuficiência de órgãos ambientais, a ausência de recursos e pessoal competente para acompanhamento das demandas, são desafios que geram resultados ambientais negativos, impedem a provisão de serviços ambientais básicos aos cidadãos e fomentam a ocorrência de desastres ambientais (Programa Cidades Sustentáveis, 2020).

Como resultado majoritário disso, observamos discursos de desenvolvimento sustentável que existem apenas no papel, encontrando parca efetividade e vinculação à realidade fática social, sobretudo em contextos urbanos. Apesar da complexidade, essa situação é bem visualizada nos casos 'extrativistas' de grande repercussão, nos quais as populações impactadas pelas formas degradantes de desenvolvimento não são chamadas aos debates, sendo negligenciadas nos processos de tomada de decisão, e apenas inseridas nos processos decisórios quando há determinação judicial ou vontade política (Svampa, 2016). Dessa forma, diversas abordagens de desenvolvimento sustentável se traduzem apenas em discursos vazios, utilizados para entretenimento ou demonstração superficial de atuação, sem efetividade e com atuação correspondente divergente dos objetivos sustentáveis alegados.

Neste cenário, fica claro que não é viável harmonizar aspectos contraditórios entre o crescimento econômico e a sustentabilidade, em vista de sua incompatibilidade. O resultado dessa conciliação inadequada, diversas vezes, se traduz em discursos vazios que permanecem apenas no papel (Prado, 2015). Portanto, para uma abordagem mais equânime do tema, que não se traduza exclusivamente em discurso, mas possa produzir resultados concretos para a sustentabilidade urbana, é necessário levar em conta também as bases econômicas de produção, em concepções conceituais

críticas de sustentabilidade que incluam suas diferentes dimensões, como abordagem social, econômica, ecológica, espacial e cultural (Sachs, 2004).

Conforme exposto, em diversos casos, o recorte de desenvolvimento sustentável urbano se traduziu exclusivamente como uma tentativa histórica colonial de minimizar a degradação ambiental gerada pelos processos produtivos (Prado, 2015), que não saiu do papel. Por conta disso, não é possível separar a construção histórica destes processos e as diferentes formas de padrão, consumo e uso das áreas urbanas na sociedade moderna. Diante desse contexto, torna-se imperativo compreender a construção do ambiente urbano para uma análise adequada das perspectivas de sustentabilidade das cidades brasileiras.

3 A CONSTRUÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS: O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O PARADIGMA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A construção das regiões urbanas brasileiras foi amplamente guiada pelas apropriações econômicas de produção e especulação imobiliária, frequentemente negligenciando a estrutura ecológica local. No auge da industrialização brasileira, assistimos a uma expansão significativa da força de trabalho, associada a princípios liberais. Esta expansão teve como consequência, como evidenciado por Lúcio Kowarick (1993), uma alteração na dinâmica empresarial, com redução de custos em que as indústrias transferem os ônus sociais da produção, como moradia, transporte e outros, diretamente para os trabalhadores.

Com essa mudança, os custos sociais da produção passam a ser internalizados pelos próprios trabalhadores, resolvidos por meio das relações econômicas (Kowarick, 1993). Isso culmina em um planejamento urbano moldado pelos interesses econômicos, especialmente no setor imobiliário, que busca distribuir a população de acordo com a lógica da especulação imobiliária. Dessa forma, surge um interesse na expansão das áreas urbanas para acomodar os trabalhadores, tratando de temas como o uso da terra, transporte, habitação e mobilidade, tudo com o objetivo de atender às necessidades e desejos do capital e estimular o mercado (Kowarick, 1993).

A partir dessa reestruturação do espaço urbano, observamos grupos populacionais que passam a buscar assentamentos em áreas de baixo custo, geralmente nas áreas periféricas, que em grande parte possuem riscos ambientais, ausência de acesso a instrumentos humanos básicos como água potável e saneamento básico (Kowarick, 1993). O que se evidencia nesse contexto é um processo de distribuição espacial das regiões urbanas que é direcionado pelo interesse econômico local, em completa ruptura com a estrutura ecossistêmica da região. Em outras palavras, a construção do espaço urbano passa a ser ditada pelas valorações econômicas que

ignoram a estrutura ecológica das localidades, levando a diferentes problemas socioambientais nas cidades.

Esse panorama revela a face mais perversa desse modo de produção do espaço urbano, evidenciado de forma acentuada na região amazônica, agravado por um cenário de políticas desenvolvimentistas extrativistas (Svampa, 2016; Castro, 2004). No contexto da região amazônica, o direcionamento territorial foi estabelecido em completa oposição aos recursos ambientais e ecossistêmicos das localidades, estes sendo considerados meramente como objetos a serem explorados.

O Estado desempenhou o papel de articular interesses públicos e privados, muitas vezes centrados em grandes projetos de desenvolvimento incompatíveis com a realidade socioambiental e econômica da região, vinculando a construção de cidades e seu desenvolvimento ao extrativismo, à exploração mineral e à produção agrícola (Becker, 2005; Davidson-Hunt, Berkes, 2003).

Essa dinâmica resulta em uma desigual apropriação na construção das cidades e espaços urbanos na região amazônica, guiados pelos interesses econômicos de exploração dos recursos naturais, prejudicando os serviços ecossistêmicos. As graves consequências ambientais e sociais na região incluem problemas de terra agravados e conflitos socioambientais (Becker, 2005). Adicionalmente, devido à natureza intermitente dos grandes projetos, o desenvolvimento urbano deficiente e desigual resulta em cidades de pequeno porte, com recursos limitados e capacidade reduzida de oferecer políticas e serviços públicos adequados aos seus habitantes (Santana, 2012).

Do ponto de vista econômico e populacional, as diferentes formas de expansão estimuladas para a região amazônica concentraram-se nos eixos rodoviários, direcionando a exploração e o povoamento principalmente nas margens das rodovias, gerando arcos de desmatamento. Essa expansão foi seguida por padrões populacionais instáveis, decorrentes do deslocamento de frentes de trabalho e da expropriação dos trabalhadores (Becker, 2005). No âmbito ambiental, a produção econômica em um modelo de desenvolvimento extrativista, em detrimento dos recursos ambientais, resultou em uma infraestrutura urbana com as piores condições em todos os indicadores ambientais, como urbanização, saneamento e abastecimento de água (Chein, Procópio, 2022).

Portanto, não é viável promover abordagens de desenvolvimento sustentável que ignorem esses fatores, sendo essencial a inclusão do contexto histórico, econômico, social e ambiental. Nesse sentido, a construção de cidades verdadeiramente sustentáveis requer uma análise profunda e uma abordagem política que leve em consideração esses elementos de maneira crítica, orientando soluções adequadas. Caso contrário, estaremos apenas criando discursos vazios sobre sustentabilidade (Limonad, 2013; Prado, 2015). Em vista disso, visando uma perspectiva de desenvolvimento

sustentável efetiva, faz-se necessário inicialmente modificar o modo de produção que foi historicamente efetivado nestes espaços urbanos, alterando-os para abordagens de desenvolvimento que incluam o aporte ecossistêmico da localidade e possibilitem a revisão das formas de apropriação desigual do meio ambiente.

Para além disso, ao compreender que políticas de desenvolvimento sustentável desconexas do contexto histórico, da abordagem econômica e da abordagem ecossistêmica, não possuem densidade suficiente para vinculação adequada à realidade, apenas se traduzindo em discursos sustentáveis de papel, como demonstrado por Limonad (2013) e Prado (2015), faz-se necessária a análise do panorama normativo brasileiro sobre desenvolvimento sustentável, identificando a sua operacionalização, e compreendendo possíveis percalços à sua efetivação que permitam perspectivas de alteração e aprimoramento para a construção de cidades verdadeiramente sustentáveis.

4 O PANORAMA NORMATIVO BRASILEIRO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL URBANO NO BRASIL

Diante do quadro histórico delineado em que o modelo de desenvolvimento extrativista e a especulação imobiliária moldaram espaços urbanos estruturalmente incompatíveis com a sustentabilidade, impõe-se examinar como o ordenamento jurídico brasileiro buscou responder a esses desafios. A análise do panorama normativo das políticas ambientais urbanas permite compreender em que medida a estrutura legal vigente é capaz, ou não, de enfrentar as contradições identificadas.

A Constituição Federal Brasileira assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e seu uso comum, conferindo a responsabilidade do poder público à preservação e restauração de processos ecológicos essenciais, conforme indicado no inciso I, do §1º do Artigo 225, da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). Devido a essa determinação, todos os instrumentos relacionados direta ou indiretamente à temática ambiental serão de responsabilidade do poder público, envolvendo a atuação em diferentes áreas, como o saneamento básico, os recursos hídricos, o setor florestal, entre outros.

Essa base normativa estabelece o alicerce para a construção de políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável urbano no Brasil, sendo essencial compreender como esses princípios se refletem na prática e quais desafios enfrentam para efetiva implementação do saneamento dos recursos ambientais, do setor florestal, entre outros. Por outro lado, a lei maior conferiu aos municípios autonomia em diversos sentidos, incluindo autonomia de decisão, aporte técnico, financeiro e orçamentário, um passo importante na descentralização promovida pelo federalismo brasileiro (Gonçalves, Tupiassu, 2017).

Entretanto, pela estrutura normativa brasileira, os instrumentos relacionados direta ou indiretamente à temática ambiental não se encontram delimitados de maneira objetiva e direta em um grupo de instrumentos, mas sim em um panorama normativo amplo, em que a temática de desenvolvimento sustentável se encontra dispersa em diferentes instituições e agentes. Dessa forma, a correlação entre a normativa constitucional e a prática municipal no âmbito ambiental demanda uma análise criteriosa para identificar possíveis desafios e lacunas na efetiva implementação das políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável nas cidades brasileiras.

Nesse sentido, observamos uma atuação ampla e integrada de diversos agentes com competências distribuídas entre o governo federal, os governos estaduais e municipais para atividades e programas vinculados ao desenvolvimento sustentável urbano. A partir da delimitação constitucional, encontramos a distribuição de algumas iniciativas ambientais dispostas em diferentes instrumentos legais, como a Lei Federal nº 6.766/1979, a Lei Federal nº 6.938/1981 que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente, o Estatuto da Cidade, o Decreto nº 4.297/2002 que regulamenta o Zoneamento Ecológico Brasileiro, a Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico, a Lei nº 12.305/2010 que institui a política nacional de resíduos sólidos, entre outras (Programa Cidades Sustentáveis, 2020).

Em outras palavras, embora o sistema ecológico seja único e inseparável, a organização ambiental no Brasil é caracterizada por um gerenciamento descentralizado, com competências divididas entre diferentes níveis de governo, resultando em uma variedade de iniciativas políticas, órgãos, agências, secretarias e ministérios especializados em abordagens setoriais, como o setor florestal e hídrico, entre outros. Esse método operacional requer a implementação de um Planejamento Urbano Integrado, que implica na integração das políticas urbanas relacionadas à questão ambiental com as legislações específicas de cada área temática, a fim de possibilitar sua aplicação efetiva nas cidades (Programa Cidades Sustentáveis, 2020).

Nesse contexto específico de política urbana, os municípios devem direcionar suas atuações a partir da Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, que delimita diretrizes gerais de ordenamento territorial, poder de polícia, elaboração e execução de políticas públicas de desenvolvimento urbano. Assim, o principal instrumento voltado à política urbana é o plano diretor, que delimita diretrizes para a distribuição dos instrumentos de política urbana indicados no Estatuto das cidades, os quais podem ser estruturados de maneira objetiva para a construção de Cidades Sustentáveis (Braga, 2010).

Na primeira diretriz do Estatuto, encontramos uma explícita definição do compromisso com a criação de cidades sustentáveis, abordando questões como saneamento ambiental, serviços públicos e outras, além de destacar a importância da prote-

ção, preservação e recuperação do ambiente urbano natural, conforme estipulado na décima segunda diretriz. Isso implica na incorporação de princípios derivados de convenções internacionais e normas brasileiras (Raia Júnior, D'Andrea, 2008). No entanto, é importante observar que não existe uma abordagem uniforme para todos os governos locais, o que significa que cada município deve adaptar, organizar e implementar as medidas de acordo com seus interesses específicos, levando em consideração o seu quadro orçamentário disponível (Programa Cidades Sustentáveis, 2020).

Entre os instrumentos de Política Urbana delimitados pelo Estatuto, temos diretrizes de planejamento e desenvolvimento sustentável, envolvendo ações de planejamento regional, estudos de impacto ambiental, estudo de impacto de vizinhança, IPTU progressivo no tempo, parcelamento compulsório, instrumentos financeiros e tributários, outorga onerosa, operações urbanas consorciadas entre outros (Brasil, 2001). Estes visam o estímulo a atividades, envolvimentos, investimentos e arrecadação destinados à estrutura urbana que podem fomentar abordagens sustentáveis, com planos específicos de intervenção, visando a sustentabilidade urbana e as melhorias nas infraestruturas para cumprimento das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11 (Oliveira, Escudero, 2021).

De fato, as ações relacionadas a questões ambientais são reguladas por uma série de leis dispersas, políticas específicas e regulamentos ambientais segmentados por áreas de atuação. Na prática, para que um programa relacionado a questões ambientais seja efetivamente implementado, é necessário promover uma integração entre as iniciativas municipais e os planos e projetos setoriais de outros níveis governamentais. Portanto, a concretização de programas e projetos ambientais nos municípios depende, em última instância, da vontade política de torná-los realidade (Limonad, 2013).

Entre estes exemplos, temos a atuação da Agência Nacional de Águas, que além de delimitar diretrizes de aplicação e gestão de recursos hídricos, implementa programas nacionais vinculados à temática hídrica nos municípios, como os programas de proteção de mananciais (ANA, 2023). Outro exemplo significativo é a provisão de serviços relacionados ao saneamento básico, uma vez que os municípios enfrentam alto grau de endividamento público, infraestrutura insuficiente, restrições na arrecadação e problemas de gestão local, necessitando de valores vultosos para a efetivação desses programas, geralmente providos por financiamento público e apoiados por programas federais (IPEA, 2016).

Na região amazônica, a temática encontra ainda maior sensibilidade. Em estudos sobre a região do Marajó no Pará, por exemplo, foi demonstrado que os principais obstáculos à efetivação de atividades socioambientais incluem a insuficiência de planejamento, a falta de efetividade dos planos de desenvolvimento, a baixa qualificação técnica e o problema econômico estrutural (Silva, Amin, Nunes, 2015). Por

outro lado, a partir da determinação constitucional, são atribuídas aos municípios diversas competências específicas em matéria ambiental, como licenciamentos de interesse urbano, zoneamento ambiental, controle de atividades poluidoras, entre outros (Walcacer, 2016).

Entretanto, esse repasse de competências, em geral, não é acompanhado dos instrumentos técnicos ou orçamentários que possibilitem a efetivação adequada das atividades correspondentes, resultando na provisão insuficiente de serviços públicos (Walcacer, 2016). Esse cenário se manifesta de forma prática na região amazônica, onde, devido à própria estruturação ecológica, há uma transferência de responsabilidades ambientais que não tem o correspondente repasse de recursos orçamentários e técnicos para sua efetivação, resultando em municípios com os piores níveis de saneamento básico do país (Chein, Procópio, 2022).

Este quadro nos evidencia que, mesmo com o amplo panorama normativo brasileiro voltado à temática ambiental, não há operacionalização e concretização específica destes programas e projetos, sobretudo em áreas vulnerabilizadas como a região amazônica. Mesmo quando há implementação das diretrizes do Estatuto das Cidades, e a construção de instrumentos de política urbana, estes não encontram aderência suficiente para a efetivação das diretrizes e perspectivas ambientais (Braga, 2010), sendo insuficientes frente à complexidade da temática do desenvolvimento sustentável urbano, necessitando de outras estruturas de apoio para uma construção ambientalmente adequada.

Na prática, para a execução de atividades vinculadas à temática ambiental em contextos urbanos, é necessária uma integração entre o programa setorial específico federal sobre a temática, eventuais iniciativas estaduais e a política urbana do município. No entanto, observa-se que os municípios enfrentam dificuldades técnicas ao lidar com instrumentos de implementação complexa, além de estarem limitados por restrições orçamentárias que tornam inviável a prestação de serviços públicos ambientalmente adequados através de suas estruturas locais. Isso resulta em uma necessidade constante e na dependência de colaborações com esferas federais para a oferta de serviços ambientais públicos (Walcacer, 2016).

Da mesma forma, não se nota uma cooperação eficaz entre os diversos níveis de governo para resolver questões ambientais coletivas, como as relacionadas ao saneamento básico e aos recursos hídricos, o que representa um obstáculo significativo para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável. Conforme o exposto, a Constituição Federal efetivamente apresenta uma autonomia aos municípios brasileiros, enquanto o Estatuto da Cidade indica importantes diretrizes que possibilitam a utilização dos instrumentos de política urbana para o desejado desenvolvimento sustentável.

No entanto, nem sempre a autonomia tem uma relação efetiva e concreta no plano fático, posto que há uma dependência dos elementos técnicos e financeiros providos pelos demais entes federados para a oferta de serviços públicos ambientais adequados e alcance dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Assim, é fundamental estabelecer uma integração eficaz e uma colaboração entre os diversos órgãos, secretarias, programas, políticas e projetos setoriais de diferentes níveis de governo a fim de garantir a adequada prestação dos serviços públicos ambientais.

Essa cooperação permitirá perspectivas de desenvolvimento sustentável nas áreas urbanas. Além disso, dado que o acesso aos recursos depende da ação das autoridades municipais, a oferta de serviços públicos ambientais está sujeita à vontade política de implementação, que nem sempre é suficiente para estruturar os projetos de forma adequada. Logo, é essencial expandir e coordenar essa complexa rede com as políticas urbanas municipais, que frequentemente se encontram em situações totalmente divergentes e contraditórias entre si.

Por fim, é evidente a conexão entre uma pretensa autonomia municipal, as políticas ambientais urbanas e a provisão de recursos orçamentários para a implementação de atividades de desenvolvimento sustentável. Tendo em vista que boa parte das políticas depende de repasses financeiros federais, a insuficiência de recursos financeiros implica na incapacidade de estruturação de projetos sustentáveis adequados ao contexto urbano, sendo necessária uma avaliação das possíveis fontes de receita municipal e suas possibilidades de financiamento para o desenvolvimento urbano sustentável. Este cenário reforça a importância de explorar as estratégias de financiamento do desenvolvimento sustentável urbano, tema que será abordado no próximo tópico.

5 O FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL URBANO

Para que os municípios possam prover políticas e seus correspondentes serviços públicos ambientais, necessitam obter recursos financeiros e orçamentários que garantam a provisão dos aportes necessários à sua execução (Gonçalves, Tupiassu, 2017). Como as políticas ambientais brasileiras são complexas, demandam investimentos altos relacionados a atividades de monitoramento, avaliação e controle ambiental. A ausência destes recursos, por sua vez, resulta na redução da capacidade de abordagem eficaz das temáticas ambientais nas áreas urbanas (Neves, 2016).

Conforme demonstrado em estudos do IPEA (2016), os municípios brasileiros enfrentam déficit orçamentário, tornando a ausência de recursos financeiros um dos principais problemas na concretização de serviços públicos urbanos relacionados ao eixo ambiental. Nesse contexto, as principais fontes de arrecadação de receita dos municípios, atualmente, são os tributos delimitados na Constituição Federal nos ar-

tigos 145 e 162, compreendendo um variado conjunto de tributos como Imposto de Renda sobre Pessoas Físicas e Jurídicas (IRPF e IRPJ).

De maneira mais objetiva, essas receitas são distribuídas entre os entes federativos, sendo que alguns tributos têm repasse mais direto aos Estados e Municípios, enquanto outros são de competência exclusiva da União. No caso do Imposto de Renda, cerca de 51% é direcionado à União, enquanto os restantes 49% são repassados aos Estados e Municípios, com 24,5% desse valor destinado ao Fundo de Participação dos Municípios e 3% aos programas de financiamento das regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste. Já tributos como o Imposto Territorial Rural (ITR) destinam sua arrecadação aos municípios, propiciando recursos específicos para investimentos locais.

Além destes, há impostos especificamente municipais, como o Imposto sobre Serviço (ISS), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), cuja arrecadação compõe o orçamento municipal. Entretanto, mesmo possuindo dotações específicas de parte de recursos de impostos federais, estaduais e municipais, as receitas obtidas pelos municípios não são direcionadas a áreas específicas, sendo utilizadas para o custeio de atividades gerais de funcionamento urbano. De acordo com a legislação, parte dessa receita deve ser obrigatoriamente destinada a objetos como saúde e educação, enquanto as atividades do setor ambiental não possuem enfoque objetivo nesse contexto.

Em que pese o exposto, é necessário destacar que os instrumentos financeiros e tributários ganham notoriedade no cenário atual, com peso central na consecução de dispositivos ambientais, em decorrência da insuficiência dos instrumentos de comando e controle na diminuição da degradação ambiental (Gonçalves, Tupiassu, 2017, p.197). Por conta disso, as políticas de incentivo ambiental no direcionamento dos agentes coletivos têm um papel essencial no desenvolvimento sustentável urbano, com as funções parafiscais e extrafiscais tendo enfoque importante na promoção de incentivos e contribuições que garantem respostas ambientais adequadas (Goes, Smith e Fischer, 2021).

Nesse contexto, além do uso direto de instrumentos tributários e econômicos para o desenvolvimento sustentável urbano, há também a utilização de instrumentos de incentivo por meio de funções extrafiscais e parafiscais da tributação. Um destes exemplos é a aplicação de critérios ambientais na destinação urbana, voltados à preservação ambiental e equidade ecossistêmica, como no caso do ICMS, em que o critério ecológico atua como agente estimulador, proporcionando conservação ambiental e a valorização municipal por meio de compensação financeira às áreas urbanas que investem em práticas sustentáveis e na salvaguarda ambiental (Gonçalves, Tupiassu, 2017).

Outro exemplo significativo é o IPTU Verde, uma política tributária que determina a redução ou isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para imóveis que garantam a preservação de áreas verdes nos municípios. Isso caracteriza um incentivo ambiental que possibilita melhorias ambientais urbanas, estimulando o desenvolvimento sustentável da região (Goes, Smith e Fischer, 2021). Em ambos os casos, trata-se de um reinvestimento de recursos com base em objetivos ambientais ecológicos determinados pelos municípios, promovendo de maneira mais direta o desenvolvimento sustentável.

Atualmente, com as inovações em termos de uso de instrumentos econômicos e financeiros, outros componentes orçamentários passam a contribuir para a execução de atividades ambientais urbanas, como verbas decorrentes de convênios, repasses de outras esferas governamentais, recursos de prestação de serviços ambientais como autorizações, licenças, sanções pecuniárias, multas, entre outros (Neves, 2016). Com a iniciativa política municipal, ferramentas organizacionais como os Fundos de Meio Ambiente também passam a ter destaque no cumprimento de atribuições ambientais, possibilitando a captação, gestão e direcionamento de recursos para iniciativas públicas com obtenção de receitas de diferentes fontes para serviços ambientais específicos (Barcellos, 2016).

De maneira operacional, os fundos de financiamento público operam pautados em seleção de programas e projetos, geralmente por chamadas públicas, baseadas em critérios objetivos de seleção de iniciativas, por comitês que avaliam as atividades a receberem recursos para a efetivação de atividades independentes (Barcellos, 2016). Ocorre que, muitas vezes, essas seleções têm requisitos muito objetivos, como certidões de regularidade fiscal ou outros itens complexos, o que pode dificultar o acesso daqueles que não possuem aporte técnico suficiente, obstando o acesso de grupos pequenos, interessados sem assessoria técnica e povos e comunidades tradicionais (Barcellos, 2016).

Em relação específica aos Fundos Municipais de Meio Ambiente, apesar de sua importância na consecução de objetivos sustentáveis, é importante ressaltar que sua mera constituição não implica no financiamento efetivo de políticas ambientais, uma vez que muitos deles são funcionalizados apenas no papel, sem uma operação adequada e transparente (Barcellos, 2016). Em vista do exposto, para a sua utilização de maneira adequada, transparente e efetivamente vinculados a objetivos ambientais, estes fundos públicos municipais devem ser estruturados para o fortalecimento de atuação sistêmica com estratégias cooperativas entre as esferas governamentais (Barcellos, 2016; Neves, 2016).

No contexto de captação de recursos para programas e projetos, a execução de atividades ambientais de desenvolvimento sustentável nos municípios pode ocor-

rer com base em diferentes frentes, como os programas governamentais federais em setores como recursos hídricos, florestal, saneamento, entre outros. Atualmente, a execução de programas setoriais governamentais, geralmente vinculados a órgãos e instituições federais, destaca-se como importante fonte de recursos para ações relacionadas ao setor ambiental, como os delimitados na Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei 9433 de 1997, que estabelece o uso de plano de recursos hídricos, outorga e cobrança pelo uso da água (Brasil, 1997).

Um exemplo relevante de programa nesse contexto de recursos hídricos é o Programa Produtor de Águas, que visa a gestão sustentável de recursos hídricos por meio da operacionalização de serviços ambientais municipais (Braga, May, 2016). De maneira operacional, a apresentação de propostas ocorre por meio de editais e chamadas públicas, direcionando-se a programas específicos como o Fundo Amazônia e Fundo Clima. Nesse momento, os fornecedores e executores de atividades nos municípios passam a receber recursos para a implementação de projetos de pagamentos por serviços ambientais, intermediados pelos municípios (Braga; May, 2016).

Além disso, existe a possibilidade de financiamentos privados ou setoriais, com utilização múltipla e difusa em diferentes eixos ambientais, devido a diversas fontes de recursos, como a receita de cobranças específicas de uso, fundos intergovernamentais como Fundo Nacional de Meio Ambiente, Fundo Clima, Fundo Amazônia, financiamento ou investimento de bancos como BNDES, BIRD, entre outros (Braga; May, 2016; Neves, 2016).

Em decorrência de tudo o que foi exposto, conforme delimitado constitucionalmente, os municípios possuem responsabilidades específicas na provisão de serviços públicos ambientais, utilizando diferentes fontes de receita pública para financiar a execução dessas atividades, tendo nos tributos a maior fonte de arrecadação. No entanto, esses recursos são destinados a finalidades diversas e, de maneira geral, não têm uma destinação específica para a temática ambiental ou desenvolvimento sustentável. Além disso, mesmo com a disponibilidade desses recursos, os municípios ainda dependem de repasses intergovernamentais e de outras fontes de recursos técnicos e orçamentários do governo federal para sua própria manutenção, conforme demonstrado pelos dados do IPEA (2016) e atuais indicações relacionadas ao endividamento público do Tesouro Nacional (Brasil, STN, 2026).

Essa limitação da autonomia municipal na oferta de serviços públicos ambientais resulta em obstáculos para a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável urbano, dificultando a construção de cidades sustentáveis. No entanto, é relevante observar que, na prática, já existem alternativas disponíveis em relação aos princípios ambientais de sustentabilidade. Instrumentos econômicos e financeiros al-

ternativos para a implementação de atividades ambientais urbanas estão atualmente disponíveis, embora ainda sejam pouco utilizados.

Financiamentos privados, parcerias público-privadas, *crowdfunding* e outras estratégias podem contribuir para a provisão de serviços ambientais urbanos e a construção de programas de desenvolvimento sustentável nas cidades, estimulando as fontes de receita municipais (Programa Cidades Sustentáveis, 2020). No entanto, como já demonstrado, há falta de conhecimento técnico para essa efetivação, ausência de vontade política para sua execução e carência de instrumentos de interligação entre as partes interessadas, o que compromete a construção de objetivos de desenvolvimento sustentável urbano.

6 CONCLUSÃO

Este estudo buscou investigar a implementação das políticas ambientais urbanas, a identificação de suas fontes de receita e a análise dos possíveis impactos no desenvolvimento sustentável das cidades brasileiras. Diante dos resultados obtidos e das conclusões deste trabalho, o estudo permite avançar na compreensão das questões centrais levantadas pelo problema de pesquisa.

Observa-se que as políticas ambientais urbanas são operacionalizadas com base nas competências municipais em matéria ambiental, fazendo uso de financiamentos e recursos técnicos provenientes dos municípios. Em casos de escassez desses recursos, os programas setoriais federais desempenham um papel relevante no suporte às ações voltadas para o ambiente urbano em um pretenso desenvolvimento sustentável nas cidades. No entanto, as políticas que informam a questão ambiental das cidades encontram-se difusas em diferentes instrumentos, normativas e disposições, cada uma tratando de uma matéria e disciplina de forma singular.

Conforme demonstrado na análise colacionada, a coordenação entre as diversas políticas ambientais urbanas mostrou-se insuficiente, o que dificulta a cooperação eficaz entre os entes federativos e gera obstáculos na prestação de serviços públicos ambientais. Isso, por sua vez, compromete a consecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Além disso, as políticas ambientais frequentemente carecem de uma integração adequada com a complexa realidade brasileira, o que as torna desconectadas das necessidades e demandas reais das cidades. Uma revisão do histórico dessas políticas se mostra necessária para garantir que elas se alinhem com o contexto ecossistêmico específico de cada localidade.

A pesquisa também revelou que as políticas ambientais brasileiras são fragmentadas por setores específicos, enquanto os sistemas ecológicos das regiões são interconectados. Essa abordagem fragmentada dificulta a solução eficaz dos problemas

ambientais e a prestação de serviços públicos adequados. Em que pese essa diferenciação, os serviços ecossistêmicos encontram-se intimamente relacionados, fazendo parte de uma complexa trama e rede de sistemas socioecológicos, que interferem diretamente na oferta e suporte uns dos outros. Partindo dessa análise, percebe-se a necessidade de uma política ambiental urbana que permita a integração de atividades relacionadas a esses serviços ecossistêmicos de maneira conjunta, e não somente de maneira singular isolada.

Portanto, é essencial desenvolver ferramentas integrativas que promovam a cooperação entre os entes federativos e uma abordagem unificada para as questões ambientais complexas. Enfrentar tais desafios, bem como implementar estratégias de mudança nos usos do ambiente e oferecer programas de desenvolvimento sustentável, são empreendimentos que demandam altos investimentos técnicos e financeiros.

Isso se deve à necessidade de recursos substanciais para lidar com as especificidades tecnológicas e de pessoal envolvidas. Conforme demonstrado na análise em tela, as receitas arrecadadas pelos municípios não são suficientes para custear essas atividades complexas relacionadas aos serviços de manutenção e suporte ecossistêmico necessário nos contextos urbanos e para desenvolvimento sustentável por conta própria. É necessário mobilizar financiamentos e acessar recursos adicionais. Como mencionado, surgiram novas iniciativas, como parcerias público-privadas, fundos de investimento e financiamento privado, que têm potencial para apoiar essas atividades. No entanto, os municípios precisam de conhecimento e apoio técnico para facilitar a colaboração e integração eficaz entre as partes interessadas.

A análise realizada neste estudo indicou a falta de recursos orçamentários suficientes para sustentar as atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável das cidades, embora não tenha se aprofundado em uma avaliação detalhada desses recursos. Nesse contexto, uma possível continuidade da pesquisa poderia envolver uma análise mais precisa das fontes de financiamento disponíveis e a exploração de mecanismos inovadores. Por outro lado, vale ressaltar que o estudo tem um forte embasamento teórico e poderia se beneficiar de análises empíricas para uma compreensão mais prática do funcionamento das políticas ambientais e seus impactos, por meio de estudos de caso.

Em resposta à pergunta central desta pesquisa, constata-se que as estratégias de desenvolvimento historicamente adotadas no Brasil, marcadas pelo modelo extrativista e pela especulação imobiliária condicionaram a formação de espaços urbanos estruturalmente incompatíveis com a sustentabilidade. O desenho da política ambiental brasileira agrava esse quadro ao se organizar de forma fragmentada em diferentes instrumentos normativos e instâncias governamentais, sem integração sistêmica entre si. Soma-se a isso a implementação deficitária dessas políticas, que

encontra nos municípios obstáculos técnicos e financeiros estruturais, tornando-os dependentes de repasses intergovernamentais para a provisão de serviços públicos ambientais. Esses três fatores o modelo histórico de desenvolvimento, o desenho fragmentado das políticas e a implementação financeiramente insuficiente, atuam de maneira conjugada para comprometer a construção da sustentabilidade urbana, perpetuando a distância entre os discursos e a efetivação concreta das políticas ambientais nas cidades brasileiras.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. **Fortalecimento dos entes do Singreh**. Brasília, DF: ANA, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh. Acesso em: 10 out. 2023.

BARCELLOS, L. M. Fundos ambientais: instrumentos de financiamento de políticas públicas ambientais municipais – nota técnica. In: ALMEIDA, M. C. S. de; MAY, P. H. (org.). Gestão e governança local para a Amazônia sustentável: notas técnicas. Rio de Janeiro: IBAM, 2016. p. 71–85.

BECKER, B. K. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 19, n. 53, p. 71–86, 2005. Disponível em: https://revistas.usp.br/eav/pt_BR/article/view/10047. Acesso em 13 abr. 2026.

BRAGA, R. **Política urbana e desenvolvimento sustentável**: avanços e limites do Estatuto da Cidade. In: SEMINÁRIO POLÍTICA E PLANEJAMENTO (PPLA), 2., Curitiba. Anais [...]. Curitiba: Ambiens, 2010. Disponível em: https://igce.rc.unesp.br/Home/Departamentos47/planejamentoterritorialegeoprocessamento640/md_roberto_artigos_artig_ppla_2010.pdf. Acesso em: 13 abr. 2026.

BRAGA, S. L.; MAY, P. H. **Construindo mecanismos de pagamentos por serviços ambientais (PSA) nos municípios da Amazônia** – nota técnica. In: ALMEIDA, M. C. S. de; MAY, P. H. (org.). Gestão e governança local para a Amazônia sustentável: notas técnicas. Rio de Janeiro: IBAM, 2016. v. 3, p. 56–68.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em: 13 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 13 abr. 2026.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Painel de Endividamento dos Entes Subnacionais**. Brasília, DF: STN, 2026. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-endividamento-dos-entes-subnacionais. Acesso em: 13 abr. 2026.

BRUNDTLAND, G. H. (coord.). Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso futuro comum**: relatório Brundtland. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1991.

CASTRO, E. **Transformações ambientais na Amazônia: problemas locais e desafios internacionais**. In: MENDES, Armando (Org.). Amazônia, terra e civilização: uma trajetória de 60 anos. Belém: Banco da Amazônia, 2004. p. 45–78.

CHEIN, F.; PROCÓPIO, I. V. **As cidades na Amazônia Legal**: diagnóstico, desafios e oportunidades para urbanização sustentável. Amazônia 2030, 2022. Disponível em: https://amazonia2030.org.br/as-cidades-na-amazonia-legal-diagnostico-desafios-e-oportunidades-para-urbanizacao-sustentavel/. Acesso em: 13 abr. 2026.

DAVIDSON-HUNT, I. J.; BERKES, F. **Nature and society through the lens of resilience: toward a human-in-ecosystem perspective**. In: BERKES, F.; COLDING, J.; FOLKE, C. (ed.). Navigating social-ecological systems: building resilience for complexity and change. Cambridge: Cambridge University Press, 2003. p. 53–82.

GOES, L. N. L. B. O.; SMITH, A. D. S. P. O.; FISCHER, L. R. C. **IPTU verde em prol de uma Belém consciente e sustentável**. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 2021. Direito e sustentabilidade I [recurso eletrônico]. Florianópolis: CONPEDI, 2021. Disponível em: https://site.conpedi.org.br/publicacoes/7x02k736/np4lg024/78En75vr-093jlSsg.pdf. Acesso em: 13 abr. 2026.

GONÇALVES, M. P.; TUPIASSU, L. O ICMS ecológico como instrumento de política pública ambiental no Estado do Pará. **Revista de Direito Ambiental e Socioambientalismo**, v. 3, n. 2, p. 188–202, 2017. Disponível em: https://indexlaw.org/index.php/Socioambientalismo/article/view/3773. Acesso em: 13 abr. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **O Estatuto da Cidade e a Habitat III**: um balanço de quinze anos da política urbana no Brasil e a nova agenda urbana. Brasília, DF: Ipea, 2016. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/d1ee2b6b-61f5-4b-41-9083-b4aa25385858/content. Acesso em: 13 abr. 2026.

KOWARICK, L. **A espoliação urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

KRENAK, A. Desnaturada. In: KRENAK, A.; PIÚBA, F. (org.). **Desnaturada**: cultura e natureza. Fortaleza: Secult-CE, 2022. p. 141–168.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMONAD, E. A insustentável natureza da sustentabilidade. **Cadernos Metrópole**, v. 15, n. 29, p. 123–142, 2013. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/15819. Acesso em: 13 abr. 2026.

NEVES, E. M. S. C. **Recursos e capacidades para governança ambiental nos municípios**. In: ALMEIDA, M. C. S. de; MAY, P. H. (org.). Gestão e governança local para a Amazônia sustentável. Rio de Janeiro: IBAM, 2016. v. 1, p. 57–70. Disponível em: https://www.amazonia-ibam.org.br/wp-content/uploads/2025/09/ibam_vol1_site.pdf. Acesso em: 13 abr. 2026.

OLIVEIRA, A. C. **ICMS ecológico enquanto política desenvolvimentista a partir da conjugação das concepções de desenvolvimento adotadas por Amartya Sen e Ignacy Sachs**. In: TUPIASSU, Lise; MENDES NETO, João Paulo (Org). Tributação, meio ambiente e desenvolvimento. São Paulo: Forense; Belém: CESUPA, 2016. p. 99-126.

OLIVEIRA, I. S. N.; ESCUDERO, F. B. Instrumentos de política urbana para promoção à cidade sustentável. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, v. 6, n. 2, p. 5–31, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.32749/nucleodoconhecimento.com.br/lei/politica-urbana. Acesso em: 13 abr. 2026.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Transformando o nosso mundo**: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: UNIC Rio, 2015. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf. Acesso em: 13 abr. 2026.

PRADO, A. L. **Desenvolvimento urbano sustentável: de paradigma a mito**. Oculum Ensaios: Revista de Arquitetura e Urbanismo, v. 12, n. 1, p. 83–97, 2015. Disponível em: http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/oculum/article/view/2714. Acesso em: 13 abr. 2026.

PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS. **Guia de Introdução ao Planejamento Público Integrado** - Boas Práticas em Políticas Públicas. Brasília: Programa Cidades Sustentáveis, 2020. Disponível em: https://www.cidadessustentaveis.org.br/arquivos/Publicacoes/Guia_de_Introducao_ao_Planejamento_Urbano_Integrado.pdf. Acesso em: 13 abr. 2026.

RAIA JUNIOR, A. A.; D'ANDREA, C. **O Estatuto da Cidade visto como ferramenta indutora da sustentabilidade urbana**. In: CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO PARA O PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, INTEGRADO E SUSTENTÁVEL, 3., 2008, São Paulo. Anais [...]. São Paulo, 2008. Disponível em: http://redpgv.coppe.ufrj.br/index.php/pt-BR/producao-da-rede/artigos-cientificos/2008-1/572-o-estatuto-da-cidade-visto-como-ferramenta-indutora-da-sustentabilidade-urbana/file. Acesso em: 13 abr. 2026.

SACHS, I. **Desenvolvimento**: includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SANTANA, J. V. **Pequenas cidades na Amazônia**: desigualdade e seletividade no investimento da infraestrutura habitacional. In: SANTANA, J. V.; HOLANDA, A. C. G.; MOURA, A. S. F. de (org.). A questão da habitação em municípios periurbanos na Amazônia. Belém: EDUFPA, 2012. p. 77–96.

SILVA, F. C.; AMIN, M. M.; NUNES, S. F. **Sustentabilidade dos municípios e vulnerabilidade regional no estado do Pará**: a ilha de Marajó e a região polarizada pelo município de Breves. In: SILVA, F. C.; AMIN, M. M.; NUNES, S. F. (org.). Sustentabilidade dos municípios da Amazônia. Belém: NAEA, 2015, p.279-318.

SVAMPA, M. **Extrativismo neodesenvolvimentista e movimentos sociais**: um giro ecoterritorial rumo a novas alternativas? In: DILGER, G.; LANG, M.; PEREIRA FILHO, J. (org.). Descolonizar o imaginário. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2016. p. 140–173.

WALCACER, F. **Competências e atribuições dos municípios em matéria ambiental**. In: ALMEIDA, M. C. S. de; MAY, P. H. (org.). Gestão e governança local para a Amazônia sustentável: notas técnicas. Rio de Janeiro: IBAM, 2016. v. 1, p. 13–22. Disponível em: https://www.amazonia-ibam.org.br/wp-content/uploads/2025/09/ibam_vol1_site.pdf. Acesso em: 13 abr. 2026.

ZANELLA, L. C. **Metodologia da pesquisa**. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração, UFSC, 2013.